

Lei nº 1019, de 18 de março de 1960.

Autoriza o Prefeito Municipal a dispendar até Cr\$ 250.000,00 na compra de óleo comestível e outros gêneros alimentícios.

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

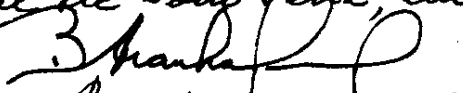
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) na compra de óleo comestível e outros gêneros alimentícios para a revenda à população, sem fins lucrativos.

§- único - Aos preços de custo serão acrescidas as despesas de transporte, depósito, pessoal e outras.

Artigo 2º - As respectivas despesas e receita, serão escrituradas em conta especial extraorçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 18 de março de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de março de 1960


Secretário